

LEI N.º 2563 de 10 de dezembro de 2003

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2507/2002 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIA MARIA WEGNER VARGAS, Prefeita Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - o Parágrafo Único do artigo 184 da Lei nº 2507/2002, passa a ter a seguinte e nova redação:

Parágrafo Único – A isenção de que trata o caput terá validade pelo prazo de dois (02) anos”.

Artigo 2º - As isenções concedidas até a presente data passam também a gozar do benefício de que trata a presente Lei;

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em 10 de dezembro de 2003.

JÚLIA MARIA WEGNER VARGAS
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PAULO JOEL LEÃO
Secretário da Administração.